

**PEDIDO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE FACTURAÇÃO E PAGAMENTO
AGRUPADO DA INFORMAÇÃO PREDIAL SIMPLIFICADA**

Entidade: _____

NIPC: _____

APEMIP n.º _____ AMI n.º _____

Endereço Postal: _____

Código Postal e Localidade: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Endereço para envio da facturação das IPS: _____

Interlocutor designado (nome, telefone e/ou e-mail): _____

Cláusulas:

A Entidade Aderente compromete-se:

1 - Pela subscrição ou renovação do Serviço de Informação Predial Simplificada (IPS) feita ao abrigo do protocolo APEMIP - IRN é devido, por cada prédio, o pagamento de uma taxa de valor correspondente a €6,00 (seis euros).

2 - O pagamento das IPS é efectuado, directa e mensalmente, pela Entidade Aderente, aos Serviços da APEMIP, em conformidade com as modalidades de pagamento previstas,

designadamente através de Pagamento de Serviços disponível na rede de caixas MB, utilizando para o efeito a entidade e a referência que vierem a ser indicadas.

3 - A adesão ao Serviço IPS pelas Entidades Aderentes obriga à prestação de uma Caução de montante equivalente a vinte (20) IPS, ou seja, correspondente a € 120 (cento e vinte euros).

4 - A Entidade Aderente deve prestar a Caução Inicial no prazo de 10 dias a contar da notificação dos Serviços associativos devendo comprovar a sua efectivação, por documento escrito, para os Serviços da APEMIP.

5 - A Caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do presente Serviço, pode ser executada pela APEMIP, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pela empresa associada do Serviço IPS, designadamente o não pagamento das IPS requeridas ou o não reforço da Caução, descrito nos pontos 7 e 8.

6 - A execução parcial ou total da Caução referida nos números anteriores constitui a Entidade Aderente na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução.

7 - A Entidade Aderente que preveja, em determinado mês, a requisição, em número superior a vinte (20) IPS, compromete-se a proceder ao reforço proporcional das IPS requeridas, durante esse mês.

8 - Atendendo ao acima disposto, a Entidade Aderente não poderá, em cada mês, solicitar mais do que as vinte (20) IPS sem reforçar, previamente, a Caução prestada junto da APEMIP. A subscrição de IPS, em sentido contrário ao exposto, determinará o cancelamento imediato deste Serviço e o accionamento da Caução.

9 - O não pagamento pontual e atempado das IPS dá, igualmente, lugar ao cancelamento imediato do Serviço, e ao accionamento da Caução prestada, sem prejuízo de a APEMIP poder recorrer às vias judiciais para cobrança do seu crédito, fixando-se para o efeito o foro de Lisboa.

10 - A APEMIP reserva-se o direito de, sem qualquer tipo de penalização, cancelar ou suspender a prestação dos Serviços subscritos, por incumprimento das obrigações decorrentes do presente Formulário de Adesão.

11 - Em caso de cessação, qualquer que seja a causa, incluindo resolução por incumprimento, a Entidade Aderente obriga-se a cessar imediatamente a utilização dos Serviços acordados e a cumprir pontual e integralmente com o que se tenha vinculado perante a APEMIP e perante terceiros.

12 - A cessação deste Serviço implica o cancelamento dos códigos de acesso referentes às IPS não pagas.

13 - O utilizador aceita que a comunicação da APEMIP, respeitante à facturação, goze de uma presunção de veracidade, a qual só poderá ser elidida após a liquidação e cobrança das taxas devidas.

14 - A Entidade Aderente compromete-se a utilizar o Serviço Informação Predial Simplificada de forma correcta e de acordo com os princípios da razoabilidade e da boa fé.

15 - A Entidade Aderente declara sob compromisso de honra, para os devidos fins e efeitos legais, que tomou conhecimento das características do Serviço IPS ora contratado, designadamente quanto à prestação, e inerente reforço, da Caução devida para acesso a este Serviço.

Declara pretender aderir ao serviço de facturação e pagamento agrupado das informações prediais simplificadas e efectuar o registo no sítio da internet com o endereço www.predialonline.mj.pt para o que requer a atribuição de *username* e *password* ao seguinte utilizador:

Nome: _____

Categoria/Função: _____

Departamento: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

O responsável,

(assinatura, indicação de nome e qualidade)